

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

INTERESSADO: ALEAND CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de seguro total para veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves-BA, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas

DECISÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, tendo em vista a solicitação de esclarecimento aos termos do Edital apresentada pela Licitante ALEAND CORRETORA DE SEGUROS LTDA, assistido pela Assessoria Jurídica, vem, responder a pedido de esclarecimentos formulado nos termos que seque.

I - RELATÓRIO

A Empresa pediu esclarecimentos aos termos do Edital relativo ao Pregão em epigrafe nos seguintes termos:

Á

ILUSTRISSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES/BA PREGÃO 24/2019

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ n° 61.074.175/0001-38, situada à Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes – 04.794-000 – São Paulo/SP, tendo tomado conhecimento da licitação em

epígrafe e interessada em participar do certame, vem respeitosamente solicitar a V.Sas. os esclarecimentos a seguir:

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Analisamos o edital e precisamos da resposta deste questionamento para darmos continuidade no processo licitatório, permitindo assim; o máximo de participantes no certame;

1. No edital consta no termo de referencia a forma de pagamento em 6 parcelas, porém, no contrato consta que o pagamento será a vista. Qual será a forma de pagamento? A vista ou parcelado em 6x.

É o breve relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital prevê como data de abertura de Proposta e Documentos e Sessão Eletrônica de Lances no dia **16/05/2019**, às **10h30min**.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 não fixou prazo para a apresentação de esclarecimentos aos termos do instrumento convocatório, mas o Edital, estabeleceu que:

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

JAIR EDUARDO SANTANA1 ensina que:

"Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação. Este marco é a data do recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem de prazo, por força do disposto no art. 110² da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. Daí (para trás), contam-se dois dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos".

Considerando que a data para apresentação das propostas e abertura dos envelopes está designada para o dia 16/05/2019, tendo a impugnação sido encaminhada em 09/05/2019, há de se reconhecer a sua **TEMPESTIVIDADE**.

2 – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Ao enunciar os princípios informadores da Administração Pública, direta e indireta, a Constituição Federal, em seu art. 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua conduta administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O principal corolário do princípio específico da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal (CF, art. 5°, caput) está insculpido no próprio art. 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratados senão mediante prévio processo de licitação pública. Essa é a regra geral.

Nesse sentido, para regulamentar o procedimento licitatório, submetendo o Poder Público ao princípio da impessoalidade e moralidade, <u>e assegurando a todos iguais oportunidades de contratar com o Estado,</u> foi promulgada a Lei Federal nº 8.666/93, conhecida como Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

¹ Pregão Presencial e Eletrônico, Manual de Implantação, Operacionalização e Controle, Editora Fórum, 2ª edição, Belo Horizonte, 2008, pág. 81 e 82

² Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Nesta senda, passamos a responder:

"1. No edital consta no termo de referencia a forma de pagamento em 6 parcelas, porém, no contrato consta que o pagamento será a vista. Qual será a forma de pagamento? A vista ou parcelado em 6x."

RESPOSTA: o pagamento do valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcelas após a emissão da apólice.

O Edital prevê:

"2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último."

Por sua vez, o termo de referência – Anexo I do Edital dispõe:

6. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor total dos prêmios de seguro em R\$ 40.664,54 (Quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), com cobertura anual e já incluído o valor máximo das apólices.

O valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcela após a emissão da apólice.

Nesta senda, sendo a minuta do contrato anexo do edital e conforme previsão do item 2 do Edital, em caso de divergência entre este e o Termo de Referência – Anexo I, o licitante devera obedecer a este último. Portanto, o pagamento do valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcelas após a emissão da apólice, conforme disposição do item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

III - CONCLUSÃO

Os Esclarecimentos prestados não afetam a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida a data da sessão designada para o dia, hora e lugar fixado para a para a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta das empresas interessadas em participar deste certame, qual seja dia 16/05/2019, às 10h30min, no Setor de Licitações, situada no endereço indicado no Edital.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/, por meio do link Licitações, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital por mensagem eletrônica.

Presidente Tancredo Neves, 15 de maio de 2019.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Pregoeiro

Andreia Prazeres

OAB/BA 17.961